



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 03 / 2023, 13 de junho de 2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

UG/GESTÃO: 580003/00001 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Ciências Humanas/Departamento de Geografia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 20/11/2020 - Edição 222 - Seção 2 - Página 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040 / 15257 - Universidade de Brasília.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040 / 15257 - Universidade de Brasília.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Desenvolvimento de pesquisa e formação de agentes multiplicadores para os programas de aquicultura - fase 1

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a partir da data de assinatura
meses a partir da data de assinatura

Fim: 18

6. VALOR DO TED

R\$ 3.881.620,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil seiscientos e vinte reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Funcional programática - 20.608.1031.20Y0

Função: 20 - agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 1031 - Agropecuária

Ação orçamentária: 20Y0 - Desenvolvimento da Aquicultura

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Pela UNIÃO/MPA:

(assinado eletronicamente)
TEREZA NELMA DA SILVA PORTA VIANA SOARES
Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA

Pelo Município/Estado/Entidade:

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA ABRAHÃO MOURA
Reitora - Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto**,
Secretaria Nacional de Aquicultura, em 28/06/2023, às 18:47, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543](#),
[de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **29139391** e o código CRC **4684BE13**.

Referência: Processo nº 00350.001358/2023-84

SEI nº 29139391



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/GESTÃO: 580003/00001 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Ciências Humanas/Departamento de Geografia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 20/11/2020 - Edição 222 - Seção 2 - Página 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040 / 15257 - Universidade de Brasília.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040 / 15257 - Universidade de Brasília.

3. OBJETO:

Desenvolvimento de pesquisa e formação de agentes multiplicadores para os programas de aquicultura - Fase 1

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Diagnóstico institucional para proposição do planejamento estratégico da Secretaria Nacional de Aquicultura o qual possa servir como parâmetro de gestão pública do setor tendo como princípios as diretrizes gerais do Plano Nacional de Desenvolvimento da Aquicultura - PNDA - 2022 - 2032.

O diagnóstico será a base para, por meio de pesquisas e investigações científicas, apresentar o mapeamento visando subsidiar a proposição de melhorias nos processos operacionais da Secretaria Nacional de Aquicultura, incluindo o levantamento de necessidades de treinamento e capacitação dos servidores da Secretaria.

Período: 05/2023 a 11/2024

Valor da Meta: R\$ 295.000,00

Meta 2: Customização de software livre - (moodle), gerando ambiente para aplicar os cursos de capaz de receber e disponibilizar os recursos educacionais, em escala nacional de agentes públicos, técnicos da área de aquicultura, produtores e trabalhadores interessados na temática.

Etapa 1: Mapeamento e levantamento de dados existentes a respeito das demandas de formação, aspectos técnicos para o desenvolvimento de plataforma de tecnologia da informação e concepção geral dos elementos de infraestrutura (hardware) e aplicações em banco de dados.

Período: 05/2023 a 11/2024

Valor da Etapa: R\$ 271.620,00

Produtos da Etapa 01:

1 - Diagnóstico de demandas em TI para construção e disponibilização de plataformas multi- usuários com foco em formação continuada EaD

2 - Termo de referência para aquisição dos serviços da plataforma de tecnologia da informação.

3 - Contratação via licitação dos serviços de construção da plataforma de TI

Etapa 02: Customização de software livre - (moodle), gerando ambiente para aplicar os cursos de capaz de receber e disponibilizar os recursos educacionais com base nos princípios definidos na etapa anterior.

Período: 07/2023 a 11/2024

Valor da Etapa: 1.325.000,00

Produtos da Etapa 02:

1 - Relatórios parciais mensais de realização das atividades de desenvolvimento.

2 - Entrega de manual técnico com a metodologia desenvolvida.

3 - Plataforma operando online em até 45 dias da contratação da empresa vencedora.

4 - Relatório Final Consolidado e com as recomendações para a incorporação da plataforma junto a Secretaria.

Meta 3: Adequação, adaptação, construção de materiais didáticos e trilhas pedagógicas em ambiente de aprendizagem on-line, preferencialmente no Moodle, para formação de agentes multiplicadores nos 27 estados da União, com disponibilidade técnica de suporte de hardware e software para atendimento de até 1.000 alunos.

Etapa 1: Análise e adequação dos materiais digitais já existentes na secretaria (vídeos) e/ou outras plataformas que a equipe técnica da Secretaria e da UnB em comum acordo entenderem atender as demandas e exigências do processo de formação.

Período: 05/2023 a 11/2024

Valor da Etapa 01: 220.000,00

1 - Realização de pesquisa para adequação dos materiais

2 - Material disponível para inserção na plataforma.

Etapa 2: Curso de 120h com conteúdo autoral

Período: 05/2023 a 11/2024

Valor da Etapa 01: 1.080.000,00

Produtos da etapa 2:

1 - Entrega da proposta do conteúdo textual do curso em formato editável, com linguagem própria da EaD e para o público-alvo. O conteúdo compatível com a Matriz Pedagógica apresentada pela Secretaria.

2 - Entrega da proposta de design instrucional e do design gráfico do curso devidamente preparados para a EaD. O design instrucional deve contemplar o conteúdo aprovado no Produto 1 desta etapa, possuir linguagem dialógica e seguir a Matriz Pedagógica aprovada.

3 - Entrega da proposta dos recursos de avaliação de aprendizagem com as devidas explicações da proposta apresentada dentro do desenvolvimento da pesquisa de metodologia de curso EaD.

4 - Entrega da proposta consolidada do design gráfico do curso e das versões diagramadas dos recursos das atividades pedagógicas previstas

5 - Entrega da versão final do curso.

Meta 4: Realização de dois encontros presenciais em até oito capitais de Unidades da Federação indicadas pela Secretaria, com a presença de até 30 alunos de cada Unidade da Federação indicada (total de 08 - UF). Nesta meta estão resguardados as despesas de deslocamento e diárias (passagens aéreas nacionais) para os instrutores, bem como auxílio deslocamento para os alunos de acordo com as tabelas vigentes no CNPq.

Etapa 1: Proporcionar dois encontros presenciais em até oito capitais de Unidades da Federação indicadas pela Secretaria, com a presença de até 30 alunos de cada Unidade da Federação

Período: 09/2023 a 11/2024

Valor da Etapa 01: 690.000,00

Produtos Etapa 04:

1 - Definir de modo compartilhado entre a Secretaria e a UnB os critérios de seleção dos alunos que irão participar dos encontros presenciais.

2 - Realização de até dois encontros presenciais com a duração equivalente a 08h/aula.

3 - Gerar relatórios quantitativos e qualitativos de cada encontro realizado.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O presente projeto **Desenvolvimento de pesquisa e formação de agentes multiplicadores para os programas de aquicultura - Fase 1** para realizar pesquisa para a estruturação de um curso de capacitação (EAD) direcionado à agentes multiplicadores públicos federais, estaduais e municipais com atuação em aquicultura, com módulos de ensino à distância com potencial aplicação para todo território nacional **se justifica na perspectiva trazida** pelo Plano Nacional de Desenvolvimento da Aquicultura - PNDA - 2022 -2032: "O PNDA foi fundamentado com base na Lei no 11.959, de 29 de junho de 2009, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Pesca, no Decreto no 10.827, de 30 de setembro de 2021 e no Relatório Técnico contendo o Diagnóstico apresentado pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), de 2018."

Mais especificamente no que estabelece, dentro do PNDA o Eixo 1 "Aperfeiçoar a articulação institucional com ênfase no desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura e nos resultados para o setor", vemos como proposta do PROGRAMA 3. MODERNIZAÇÃO DA AQUICULTURA BRASILEIRA.

- Objetivo 2. Estruturar a extensão, permitindo a difusão de tecnologias que tornem a aquicultura competitiva e sustentável.
- Capacitar profissionais em até 8 estados (mínimo um por região), até 2024 (dentro da vigência do TED), com técnicas que proporcionem ganho de competitividade do produtor mensurado através de indicadores socioeconômicos.

Nesta perspectiva a UnB, em parceria com profissionais de outras instituições públicas, apresenta proposta para pesquisar, desenvolver e apresentar portal que possibilite abranger curso de formação para agentes públicos federais, estaduais e municipais com atuação em aquicultura no sentido de colaborar na aplicação da política pública do setor e atender ao que se propõe o Plano Nacional de Desenvolvimento da Aquicultura - PNDA - 2022 -2032.

Com base nos dados a serem levantados pela pesquisa acreditamos ser possível intervir, de várias formas, para contribuir no aprimoramento do PNDA, no quesito de apresentar formação dos agentes públicos federais, estaduais e municipais com atuação em aquicultura, e na formação, com qualidade, para o público finalístico que são os agentes públicos e sociais que trabalham com as políticas, programas, projetos, planos, ações e estratégias do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Entre os desafios, acreditamos poder apresentar sugestões para aprimorar a oferta de cursos de qualificação direcionados para as demandas geradas pelos dados da pesquisa que podem possibilitar a melhor qualificação do público alvo e consequentemente a melhoria no atendimento ao produtor e o setor da aquicultura.

Neste sentido a parceria com a Universidade de Brasília se torna propícia, neste momento, como braço da Secretaria Nacional de Aquicultura para as devidas pesquisas que o setor demanda, e apoio nas sugestões de estratégias e alternativas de médio e longo prazo, para a tomada de decisão qualificada que possa aprimorar a política pública visando o melhor atendimento do cidadão.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Despesas Operacionais Administrativas da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Metas	Descrição	Unidade de Medida	de Qde	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	<p>Diagnóstico institucional para proposição do planejamento estratégico da Secretaria Nacional de Aquicultura o qual possa servir como parâmetro de gestão pública do setor tendo como princípios as diretrizes gerais do PNDA.</p> <p>O diagnóstico será a base para, por meio de pesquisas e investigações científicas, apresentar o mapeamento visando subsidiar a proposição de melhorias nos processos operacionais da Secretaria Nacional de Aquicultura, incluindo o levantamento de necessidades de treinamento e capacitação dos servidores da Secretaria.</p>	Relatório	01	295.000,00	Valor Total META 1: 295.000,00	06/2023	12/2024

Meta 2	Customização de software livre - (moodle), gerando ambiente para aplicar os cursos de capaz de receber e disponibilizar os recursos educacionais, em escala nacional de agentes públicos, técnicos da área de aquicultura, produtores e trabalhadores interessados na temática.	Relatório Plataforma EAD e	01	1.596.620,00	Valor Total META 2: 1.596.620,00	06/2023	12/2024
META 2 - ETAPA 1	Mapeamento e levantamento de dados existentes a respeito das demandas de formação, aspectos técnicos para o desenvolvimento de plataforma de tecnologia da informação e concepção geral dos elementos de infraestrutura (hardware) e aplicações em banco de dados.	Relatório	01	271.620,00	271.620,00	06/2023	12/2024
META 2 - ETAPA 2	Customização de software livre - (moodle), gerando ambiente para aplicar os cursos de capaz de receber e disponibilizar os recursos educacionais com base nos princípios definidosna etapa anterior.	Plataforma EAD	01	1.325.000,00	1.325.000,00	06/2023	12/2024
META 3	Adequação, adaptação, construção de materiais didáticos e trilhas pedagógicas em ambiente de aprendizagem on-line, preferencialmente no Moodle, para formação de agentes multiplicadores nos 27 estados da União, com atendimento de até 1.000 alunos.	Relatório	01	1.300.000,00	Valor Total Meta 3: 1.300.000,00	06/2023	12/2024
META 3 - ETAPA 1	Análise e adequação dos materiais digitais já existentes na secretaria (vídeos) e/ou outras plataformas que a equipe técnica da Secretaria e da UnB em comum acordo entenderem atender as demandas e exigências do processo de formação.	Relatório	01	220.000,00	220.000,00	06/2023	12/2024
META 3 - ETAPA 2	Curso de 120h com conteúdo autoral.	Unidade Curso	01	1.080.000,00	1.080.000,00	06/2023	12/2024
META 4	Realização de dois encontros presencias em até oito capitais de Unidades da Federação indicadas pela Secretaria, com a presença de até 30 alunos de cada Unidade da Federação.	Encontro presencial	02	345.000,00	Valor Total Meta 4: 690.000,00	06/2023	12/2024
META 4 - ETAPA 1	Proporcionar dois encontros presenciais em até oito capitais de Unidades da Federação indicadas pela Secretaria, com a presença de até 30 alunos de cada Unidade da Federação.	Encontro presencial	02	345.000,00	690.000,00	06/2023	12/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Junho/2023	R\$ 3.881.620,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - Outras despesas de pessoa jurídica	Sim	R\$ 776.324,00
339039	Não	R\$ 3.105.296,00
TOTAL	R\$ 3.881.620,00	

12. PROPOSIÇÃO:

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA ABRAHÃO MOURA
Reitora - Universidade de Brasília

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
TEREZA NELMA DA SILVA PORTA VIANA SOARES
Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 28/06/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29130668** e o código CRC **AE8DC0CE**.

Referência: Processo nº 00350.001358/2023-84

SEI nº 29130668

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 03/2023

Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e a Universidade de Brasília -UNB. Processo n.º 00350.001358/2023-84. Objeto: Desenvolvimento de pesquisa e formação de agentes multiplicadores para os programas de aquicultura – Fase 1. Vigência: 18 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho 2020. Assinaturas: Tereza Nelma da Silva Porto - Secretaria Nacional de Aquicultura e Márcia Abrahão Moura - Reitora da Universidade de Brasília - UNB. Data da assinatura: 28 de junho de 2023.